



DECRETO Nº 5.103/2025

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2024. Não liquidados.

A Prefeita do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

que os débitos foram registrados através dos documentos contábeis abaixo relacionados e com destinação de recursos próprios da saúde, e que devido a Lei 171 do Estado de Minas Gerais os recursos de resolução puderam ser transpostos para outras finalidades e os mesmo foram direcionados para despesas de capital, faremos a anulação parcial para estar reempenhando no exercício de 2025 em dotação específica de recursos da STN 1.621 e 2.621 especificamente os valores direcionados para este fim, atendendo o que foi pactuado na transposição.

que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito total do Executivo na respectiva STN de recursos próprios da saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento parcial dos documentos contábeis, referente a restos a pagar, não liquidado, do exercício de 2024, a seguir enumerados:

DOCUMENTO	FORNECEDOR	Valor(R\$)
EO 1346	CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA ME	R\$ 317.671,50
TOTAL		R\$ 317.671,50

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, aos 15 de ABRIL de 2025.

TATIANA PIRES

Assinado de forma
digital por TATIANA

PEREIRA

TATIANA PIRES

PEREIRA

COBRA

COBRA

3689

Dados: 2025.05.09
09:23:04 -03'00'